

LEI Nº 5.139, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2.023.

“Autoriza o Poder Executivo efetuar repasses voluntários de recursos financeiros à entidade que especifica, e dá outras providências.”.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar repasses voluntários de recursos financeiros, no exercício de 2023, à entidade adiante discriminada, nos valores especificados;

Entidade	CPNJ	Valor (R\$)
Creche Deus Menino	20.039.160/0001-51	R\$1.042,140,60

Art. 2º O repasse da subvenção a entidade CRECHE DEUS MENINO, serão divididos em **11 parcelas, sendo 10 parcelas no valor de R\$ 94.740,05 (noventa e quatro mil e setecentos e quarenta reais e cinco centavos) e 01 parcela no valor de R\$ 94.740,10 (noventa e quatro mil e setecentos e quarenta reais e dez centavos)** com inicio de pagamento em Fevereiro 2023 e término em Dezembro de 2023.

Art. 3º Os repasses dos recursos financeiros autorizados por esta Lei serão liberadas mediante a observância das regras constantes na Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº. 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

Art. 4º A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas na legislação, além de prazos e normas de elaboração constante do instrumento de parceria e do plano de trabalho.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: **02** – Poder Executivo

Unidade: **08** – FUNDEB

Sub-Unidade: **01** – FUNDEB

Função: **12** – Educação

Sub- Função: **365** – Educação Infantil

Programa: **032** – Primeiros Passos

Projeto/Atividade: **2.0.111** – Manutenção de Creche

Elemento da Despesa: **3.3.50.43.00.00** – Subvenções Sociais

Fonte de Recurso - **01.0540.0000.0000** – FUNDEB





Prefeitura de
ITURAMA/MG
TRABALHO QUE GERA RESULTADO

Adm: 2021/2.024.

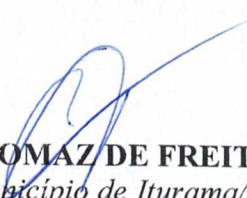


Art. 6º Fica autorizada, mediante abertura de Decreto do Poder Executivo, a Abertura de crédito especial no orçamento do Município no valor de R\$ 1.042.147,60 (um milhão e quarenta e dois mil, cento e quarenta e sete reais e sessenta centavos), conforme a seguinte dotação e fonte:

FICHA	UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO	COD. ELEMENTO DESPESA	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE	VALOR
	02.08.01	12.365.0032.2.0111	3.3.50.43.00.00	Subvenções Social	540	1.042.147,60
TOTAL						R\$ 1.042,147,60
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO						
230	02.08.01	12.365.0032.1.0002	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	540	577.000,00
236	02.08.01	12.365.0032.2.0111	4.4.90.52.00.00	Equip. e material Permanente	540	465.147,60
TOTAL						R\$ 1.042,147,60

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG, 27 de fevereiro de 2.023.


CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.

Autor: Poder Executivo.